



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## LEI N ° 1.120

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DATA: 15 de fevereiro de 2005.

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR MOTIVADO POR CONVÊNIO.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.781,69 ( oito mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) para utilização de recursos financeiros provindos de arrecadação de convênio a serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação.

	05	Secretaria Municipal de Educação	
	04	<b>Transporte Escolar</b>	
	12361102073	Transporte Escolar –Convênio Estadual/2004	
<b>Fonte 03121</b>	33.90.30	Material de Consumo	<b>8.781,69</b>

**Art. 2º.-** Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de Superávit de Arrecadação por Convênio com a Secretaria Estadual de Educação, convênio este que tem como plano de aplicação a aquisição de combustível e peças para serem usados no veículos de transporte escolar.

Convênio firmado com a Secretaria Estadual de Educação	<b>8.781,69</b>
--	-----------------

**Art. 3º.-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de fevereiro de 2005

**MIGUEL JAMUR**  
Prefeito Municipal